

STRONG BUSINESS SCHOOL • SICREDI

Reforma Tributária

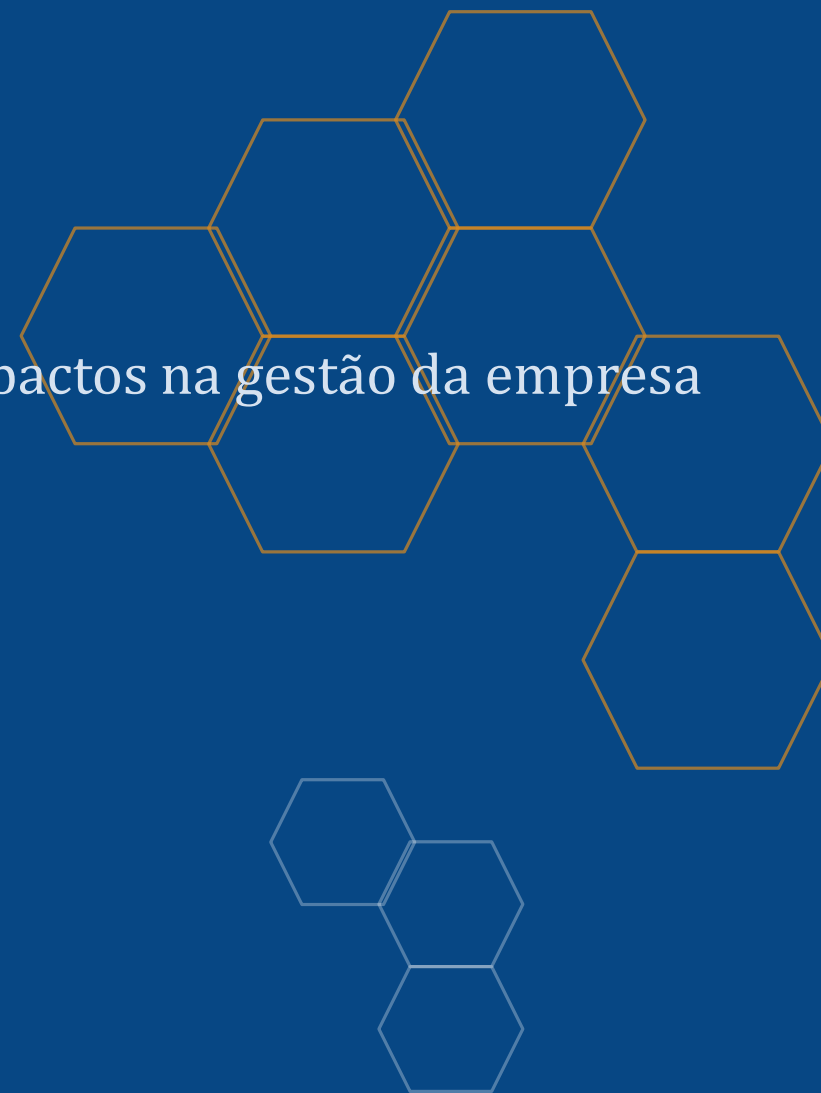
O que muda para Prestadores de Serviços e Comércio e os impactos na gestão da empresa

Prof. Marcelo Rabelo Henrique

Contador e Professor de Contabilidade Gerencial e Controladoria da Strong Business School

08 de outubro de 2026 (quinta-feira) • 8h às 11h

ACISBEC — Rua do Imperador, 14 — São Bernardo do Campo/SP



Objetivos do encontro

ABERTURA



Três horas para sair com clareza sobre o que muda — e o que fazer a respeito

ENTENDER

- Os novos tributos: IBS, CBS e Imposto Seletivo
- Os princípios do novo modelo
- O cronograma de transição 2026–2033

MEDIR

- Impactos específicos para serviços e comércio
- Efeitos em preço, margem, caixa e contratos
- Simulações numéricas antes x depois

AGIR

- Decisões do Simples Nacional
- Ajustes em sistemas, cadastros e processos
- Plano de ação e checklist para a empresa

MENSAGEM-CHAVE A reforma não é só um assunto do contador: ela muda preço, contrato, caixa e sistema. É um tema de gestão.

Roteiro da manhã



Horário	Bloco	Conteúdo
08h00 – 08h30	Abertura	<i>Café e networking</i>
08h30 – 08h45	Parte 1	Fundamentos: por que a reforma e o que muda
08h45 – 09h00	Parte 2	Cronograma de transição 2026–2033
09h15 – 09h45	Parte 3	Prestadores de serviços
09h45 – 10h00	Parte 4	Comércio
10h00 – 10h15	Parte 6	Comércio
10h15 – 10h30	Parte 6	Simples Nacional: dentro ou fora do DAS?
10h30 – 10h45	Parte 7	Operação fiscal: documentos, créditos e split payment
10h45 – 10h50	Parte 9	Impactos na gestão e simulações
10h50 – 11h00	Parte 9	Plano de ação, síntese e perguntas

Onde estamos hoje (outubro/2026)

CONTEXTO



A reforma já saiu do papel — 2026 é o ano-teste e 2027 é a virada

LEI GERAL	COMITÊ GESTOR	ANO-TESTE	PRÓXIMOS PASSOS
• LC 214/2025: institui IBS, CBS e Imposto Seletivo • Regras de incidência, créditos, regimes e transição	• LC 227/2026 (PLP 108): Comitê Gestor do IBS • Processo administrativo, penalidades e ajustes na LC 214	• CBS 0,9% + IBS 0,1% destacados nas notas • Dispensa de recolhimento para quem cumpre as obrigações acessórias	• TCU calcula a alíquota da CBS até 30/10/2026 • Senado fixa a alíquota de referência até 15/12/2026 • Cobrança efetiva da CBS: 01/01/2027

PARTE 1

Fundamentos da Reforma

Por que mudar, o que sai, o que entra e os princípios do novo modelo





O sistema atual: cinco tributos sobre o consumo

Tributo	Competência	Incide sobre	Principais problemas
PIS / Cofins	União	Receita	Dois regimes (cumulativo e não cumulativo), créditos restritos, alto litígio
IPI	União	Produtos industrializados	Tabela extensa (TIPI), disputas de classificação
ICMS	Estados (27 legislações)	Mercadorias, transporte, comunicação	Guerra fiscal, ST, DIFAL, crédito acumulado
ISS	Municípios (~5.570)	Serviços (lista da LC 116)	Cumulativo, conflitos de local, legislações diversas

Cada tributo tem base, regra de crédito e obrigação acessória próprias: é o principal custo de conformidade para as empresas.



Os problemas que a reforma quer resolver

1.501 h

tempo anual estimado para cumprir obrigações tributárias no Brasil (Banco Mundial, Doing Business 2020)

Complexidade

Milhares de normas federais, estaduais e municipais; regras diferentes para o mesmo produto em cada estado.

Cumulatividade

Tributo sobre tributo e créditos restritos: o custo fica escondido no preço ao longo da cadeia.

Guerra fiscal

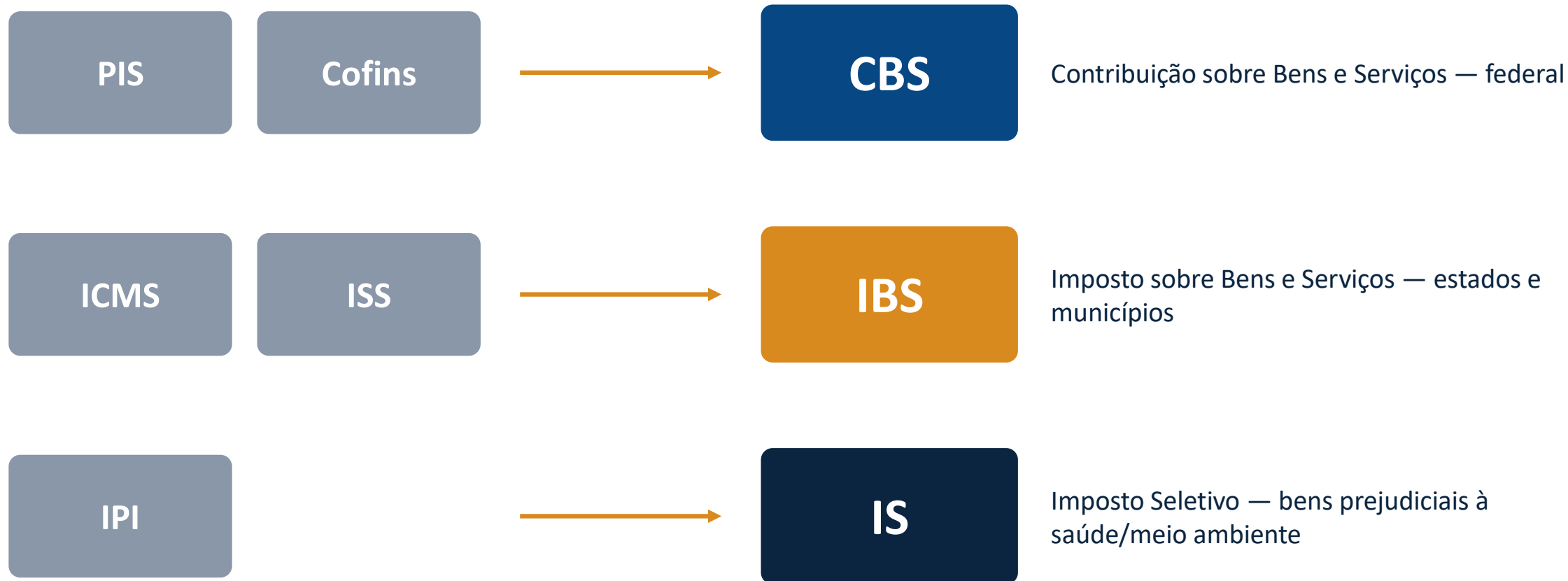
Tributação na origem incentiva benefícios locais e distorce decisões de onde produzir e vender.

Insegurança

Disputas de classificação (mercadoria x serviço, ICMS x ISS) e alto contencioso.



De cinco para três: o IVA Dual e o Imposto Seletivo



OBS. IPI: alíquotas zeradas a partir de 2027, exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus.

Os três novos tributos lado a lado



	CBS	IBS	Imposto Seletivo (IS)
Competência	União	Estados, DF e municípios (compartilhada)	União
Substitui	PIS e Cofins	ICMS e ISS	IPI (parcialmente)
Gestão	Receita Federal	Comitê Gestor do IBS (LC 227/2026)	Receita Federal
Natureza	IVA — não cumulativo	IVA — não cumulativo	Regulatório, monofásico
Cobrança plena	2027	Gradual 2029–2032; pleno em 2033	2027
Para serviços e comércio	Substitui PIS/Cofins já em 2027	Substitui ISS e ICMS na transição	Efeito indireto no preço de compra (bebidas, cigarros, veículos etc.)

Os princípios do novo modelo



Não cumulatividade plena

Crédito de tudo o que foi adquirido com tributo, salvo uso e consumo pessoal.

Destino

O imposto vai para o local do consumidor, não do vendedor. Fim da guerra fiscal.

Base ampla

Bens materiais, imateriais, direitos e serviços — fim da disputa mercadoria x serviço.

Cálculo “por fora”

O tributo não integra a própria base: transparência para o consumidor.

Exportação desonerada

Imunidade na exportação de bens e serviços, com manutenção de créditos.

Legislação uniforme

Mesmas regras em todo o país; cada ente define apenas sua alíquota.



“Por dentro” x “por fora”: compare na mesma base

FÓRMULA

Alíquota por fora = Alíquota por dentro ÷ (1 – Alíquota por dentro)
ICMS 18% por dentro → $0,18 \div 0,82 = 21,95\%$ por fora

Exemplo: preço de R\$ 100,00	Hoje — ICMS 18% “por dentro”	Novo — tributo “por fora”
Valor do produto/serviço	R\$ 82,00	R\$ 82,00
Tributo	R\$ 18,00 (embutido no preço)	R\$ 18,00 (destacado e somado)
Preço final	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Alíquota “nominal”	18,00%	21,95%

ATENÇÃO Mesmo valor de tributo, alíquotas nominais diferentes. Ao comparar ICMS/ISS com IBS/CBS, converta tudo para a mesma base.



Princípio do destino: quem fica com o imposto

HOJE (ORIGEM)

- ISS: em regra, devido ao município do estabelecimento prestador
- ICMS: dividido entre origem e destino (alíquota interestadual + DIFAL)
- Incentivo à guerra fiscal: municípios com ISS de 2%, benefícios de ICMS

NOVO (DESTINO)

- IBS devido ao ente do local de destino da operação
- A alíquota aplicada é a do estado + município de destino
- Benefícios locais deixam de atrair empresas: a decisão de localização volta a ser logística e de mercado

IMPACTO Para a gestão: o cadastro de endereço (CEP/município) do cliente passa a definir a alíquota. Cadastro errado = tributo errado.

Como se forma a alíquota



- Cada ente fixa sua alíquota por lei; se não fixar, aplica-se a alíquota de referência definida pelo Senado.
- Regra única: a mesma alíquota vale para todos os bens e serviços do ente — salvo reduções e regimes previstos na LC 214.
- Estimativas oficiais para a soma CBS + IBS ficam entre 26,5% e 28%; a LC 214 prevê revisão se a alíquota de referência superar 26,5%.
- CBS de 2027: proposta de cálculo da Receita → TCU (até 30/10/2026) → Senado (até 15/12/2026). Estimativas de mercado: entre 8,8% e 9,4%.

Tratamentos diferenciados previstos na LC 214/2025



Tratamento	Exemplos relevantes para serviços e comércio
Alíquota zero	Cesta Básica Nacional de Alimentos; medicamentos e dispositivos médicos listados
Redução de 60%	Serviços de saúde e de educação; alimentos selecionados; produtos de higiene pessoal e limpeza listados; produções artísticas e culturais
Redução de 30%	Serviços de 18 profissões intelectuais regulamentadas (contadores, advogados, engenheiros, arquitetos, economistas, administradores e outras)
Regimes específicos	Bares e restaurantes, hotelaria, parques e agências de turismo; operações com imóveis; serviços financeiros; planos de saúde; combustíveis; cooperativas
Devolução (cashback)	Parte do IBS/CBS devolvida a famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico

Primeiro passo de qualquer empresa: descobrir se sua atividade está na regra geral ou em algum tratamento diferenciado.

PARTE 2

Cronograma de Transição 2026–2033

Oito anos de convivência entre o sistema atual e o novo



Linha do tempo da transição

TRANSIÇÃO



2026

2027

2028

2029-2032

2033

Ano-teste

CBS 0,9% + IBS 0,1% destacados; dispensa de recolhimento para quem cumpre obrigações

A virada

CBS plena; PIS/Cofins extintos; IPI zerado (exc. ZFM); IS começa; IBS 0,1%

Consolidação

Mesma estrutura de 2027; IBS ainda em 0,1%

Troca gradual

ICMS e ISS reduzidos a 90%, 80%, 70% e 60%; IBS cresce na mesma proporção

Modelo pleno

ICMS e ISS extintos; IBS e CBS integrais



Ano a ano: o que vale para cada tributo

Ano	CBS	IBS	PIS / Cofins	ICMS / ISS
2026	0,9% (teste)	0,1% (teste)	Integrais	Integrais
2027	Referência – 0,1 p.p.	0,1% (0,05% est. + 0,05% mun.)	Extintos	Integrais
2028	Referência – 0,1 p.p.	0,1%	—	Integrais
2029	Referência	10% da alíquota plena	—	90%
2030	Referência	20% da alíquota plena	—	80%
2031	Referência	30% da alíquota plena	—	70%
2032	Referência	40% da alíquota plena	—	60%
2033	Referência	Alíquota plena	—	Extintos

ATENÇÃO Entre 2029 e 2032 a empresa apura ISS/ICMS e IBS ao mesmo tempo: dois sistemas, duas lógicas de crédito, dois conjuntos de obrigações.



2026: o ano-teste na prática

Teste de sistema, não de caixa — desde que a empresa cumpra as obrigações acessórias

O que se exige

- Destaque de CBS (0,9%) e IBS (0,1%) em NF-e, NFC-e e NFS-e
- Classificação correta: CST e cClassTrib de cada item
- Cadastros de produtos (NCM) e serviços (NBS) revisados

O benefício

- Dispensa do recolhimento do IBS/CBS para quem cumpre as obrigações acessórias
- Valor eventualmente recolhido é compensável com PIS/Cofins
- Optantes do Simples: dispensados em 2026

O risco

- Perder a dispensa e ter de recolher o 1%
- Multas por descumprimento (LC 227/2026)
- Clientes recusarem notas sem destaque correto



2027: a virada que exige decisões agora

Muda em 01/01/2027

- PIS e Cofins deixam de existir
- CBS cobrada com alíquota cheia (referência – 0,1 p.p.)
- IPI zerado (exceto ZFM) e início do Imposto Seletivo
- Fim do regime de caixa no Simples Nacional
- Split payment facultativo em operações entre empresas

Decidir até dezembro/2026

- Tabela de preços de 2027 com CBS “por fora”
- Contratos que atravessam 2027: cláusula de revisão tributária
- Simples: manter ou cancelar a opção pelo regime regular (até 30/11/2026)
- Sistemas emissores e ERP prontos para a CBS cheia

DICA A alíquota da CBS só será conhecida em dezembro: monte as tabelas parametrizadas para atualizar rapidamente.

Convivência dos sistemas e saldos credores

TRANSIÇÃO



Dupla apuração

- 2027–2028: ICMS/ISS integrais + CBS + IBS simbólico
- 2029–2032: ICMS/ISS reduzidos + IBS crescente
- ERP precisa calcular os dois modelos em paralelo

Saldos de PIS/Cofins

- Créditos existentes em 2027 podem ser compensados com a CBS ou ressarcidos, nas regras da LC 214
- Inventariar e documentar os saldos antes da virada

Saldos credores de ICMS

- Homologados pelos estados e utilizados a partir de 2033
- Compensação ou ressarcimento em até 240 parcelas mensais
- Empresa com crédito acumulado: organizar documentação desde já

PARTE 3

Prestadores de Serviços

O setor com a maior mudança relativa: do ISS cumulativo ao IVA com créditos





Por que os serviços sentem mais a reforma

8,65%

carga atual típica: lucro presumido com ISS de 5% + PIS/Cofins 3,65% (cumulativos)

26,5%–28%

estimativa de alíquota padrão CBS + IBS (por fora, com direito a crédito)

Folha

principal custo do prestador — e não gera crédito de IBS/CBS

- O IVA tributa o valor agregado. Em serviços, quase todo o valor agregado é trabalho — e salário não gera crédito.
- Para cliente empresa (regime regular), o tributo vira crédito: o efeito tende a ser neutro.
- Para consumidor final, Simples (sem regime regular) ou entidade isenta, o tributo vira custo: há pressão sobre o preço.
- Reduções de 30% e 60% e regimes específicos amenizam o efeito para várias atividades.

O que sai e o que entra para o prestador



Aspecto	Hoje: ISS + PIS/Cofins	Novo: IBS + CBS
Local da tributação	ISS: em regra, município do prestador	Destino: em regra, domicílio do adquirente
Alíquota	ISS 2% a 5% + PIS/Cofins 3,65% ou 9,25%	Alíquota única do ente, com reduções previstas em lei
Créditos	ISS: nenhum; PIS/Cofins: restritos (só não cumulativo)	Amplos: tudo o que for adquirido com IBS/CBS
Cálculo	“Por dentro” (embutido no preço)	“Por fora” (destacado e somado ao preço)
Documento	NFS-e municipal (padrões diversos)	NFS-e padrão nacional com grupos IBS/CBS
Regime de lucro	Presumido = PIS/Cofins cumulativo (3,65%)	IBS/CBS iguais para lucro real e presumido

IMPORTANTE O lucro presumido deixa de ter a vantagem do PIS/Cofins cumulativo: a escolha do regime volta a depender apenas do IRPJ/CSLL.



Créditos: o que o prestador passa a aproveitar

GERA CRÉDITO

- Aluguel e condomínio do estabelecimento
- Energia, telefonia e internet
- Softwares e serviços em nuvem (SaaS)
- Serviços de outras empresas (PJ no regime regular)
- Equipamentos, móveis e veículos usados na atividade — crédito integral na aquisição
- Materiais, marketing, consultorias, fretes

NÃO GERA (OU GERA POUCO)

- Salários, encargos e pró-labore
- Bens e serviços de uso e consumo pessoal
- Compras de pessoa física não contribuinte
- Fornecedores do Simples dentro do DAS: crédito limitado ao valor pago
- Compras sem documento fiscal ou com tributo não pago

O crédito depende do pagamento do tributo pelo fornecedor: escolher bem fornecedores passa a ser decisão tributária.



Mão de obra: CLT, terceirização e prestadores PJ

Folha própria (CLT)

- Não gera crédito de IBS/CBS
- Custo integral na formação do preço
- Segurança trabalhista e controle

Terceirização / PJ regular

- Serviço contratado de empresa gera crédito integral
- Pode reduzir o custo líquido da operação
- Exige contrato e entrega real de serviço

Cuidado: “pejotização”

- Substituir empregado por PJ sem autonomia gera risco trabalhista e previdenciário
- Crédito tributário não compensa um passivo trabalhista
- Decisão deve ser de modelo de negócio, não só fiscal

GESTÃO A reforma estimula a revisão de “fazer x comprar” (make or buy) — com análise jurídica e trabalhista junto.



Profissões intelectuais regulamentadas: redução de 30%

Profissões contempladas pela LC 214/2025:

- Administradores
- Advogados
- Arquitetos e urbanistas
- Assistentes sociais
- Bibliotecários
- Biólogos
- Contabilistas
- Economistas
- Economistas domésticos
- Profissionais de educação física
- Engenheiros e agrônomos
- Estatísticos
- Médicos veterinários e zootecnistas
- Museólogos
- Químicos
- Profissionais de relações públicas
- Técnicos industriais
- Técnicos agrícolas

Pontos de atenção

- Serviço ligado à profissão, prestado por profissional ou sociedade habilitada no conselho
- Condições societárias da LC 214 devem ser verificadas caso a caso
- Alíquota: 70% da padrão ($\approx 18,6\%$ sobre $26,5\%$)
- Fim do ISS fixo das sociedades uniprofissionais quando o ISS acabar



Outros serviços com tratamento diferenciado

Atividade	Tratamento	Observação para a gestão
Saúde (serviços listados)	Redução de 60%	Verificar se o serviço consta do anexo da LC 214
Educação (ensino listado)	Redução de 60%	Cursos livres podem não estar contemplados
Produções artísticas e culturais	Redução de 60%	Condicionado às hipóteses da lei
Bares e restaurantes	Regime específico (redução de 40%)	Regras próprias de base e de crédito
Hotelaria, parques e agências de turismo	Regimes específicos	Base e alíquotas próprias
Imobiliárias e construção	Regime de bens imóveis	Redutores de base e de alíquota
Serviços financeiros e planos de saúde	Regimes específicos	Base própria; créditos limitados ao cliente

Regime específico não significa carga menor: significa regra diferente. Simule antes de concluir.

Onde é o “destino” de um serviço?



Regras gerais de local da operação na LC 214/2025

Tipo de serviço	Local da operação (IBS)	Exemplo
Regra geral	Domicílio principal do adquirente	Consultoria de São Bernardo para cliente em Santo André → IBS de Santo André
Prestado fisicamente sobre a pessoa ou fruído presencialmente	Local da prestação	Salão de beleza, academia, evento presencial
Sobre bem imóvel	Local do imóvel	Reforma, manutenção predial, administração de imóvel
Sobre bem móvel material	Local da prestação	Oficina mecânica, assistência técnica

IMPACTO Prestadores com clientes em vários municípios terão alíquotas diferentes por nota — o cadastro do cliente define o tributo.



Cliente empresa (B2B) x consumidor final (B2C)

B2B — cliente no regime regular

- Paga o IBS/CBS destacado e toma 100% como crédito
- Custo efetivo = valor do serviço sem tributo
- Tendência: neutralidade ou até redução de custo para o cliente
- Argumento comercial: “meu serviço gera crédito integral”

B2C — consumidor, Simples no DAS, isentos

- Não aproveita (ou aproveita pouco) o crédito
- O tributo destacado vira custo final
- Tendência: aumento de preço ou compressão de margem
- Exige revisão de precificação e de proposta de valor

GESTÃO Ação prática: classifique sua carteira de clientes por tipo (regime regular, Simples, pessoa física) e por faturamento.



Contratos de prestação de serviços

- **Preço “com tributos inclusos” x “acrescido de IBS/CBS”:** contratos novos devem separar valor do serviço e tributos.
- **Contratos longos (2027–2033):** incluir cláusula de revisão por alteração tributária e de reequilíbrio.
- **Reajuste:** índices de reajuste não capturam mudança de tributo — tratar separadamente.
- **Retenções:** retenções de PIS/Cofins desaparecem com a extinção em 2027; IRRF e CSLL seguem as regras do imposto de renda.
- **Local e cadastro:** contrato deve indicar corretamente o domicílio do tomador e o local de execução.
- **Contratos com o setor público:** a LC 214 prevê reequilíbrio econômico-financeiro por efeito da reforma.

PRAZO Revise agora os contratos que vencem depois de janeiro de 2027.

Checklist do prestador de serviços



- ☐ Identifiquei se minha atividade está na regra geral, com redução ou em regime específico.
- ☐ Classifiquei os serviços pela NBS e confirmei o cClassTrib de cada um.
- ☐ Mapeei a carteira: % de clientes PJ no regime regular, Simples e pessoa física.
- ☐ Levantei os custos que passam a gerar crédito (aluguel, energia, software, serviços PJ).
- ☐ Simulei o preço de 2027 para clientes B2B e B2C.
- ☐ Revisei contratos que atravessam 2027 (cláusula tributária e de reequilíbrio).
- ☐ Reavaliei o regime de IRPJ/CSLL sem a vantagem do PIS/Cofins cumulative.
- ☐ Conferi a emissão da NFS-e padrão nacional com IBS/CBS destacados.

PARTE 4

Comércio

Fim do ICMS e do PIS/Cofins, fim da substituição tributária e crédito amplo



O que muda para o comércio

COMÉRCIO



Fim da ST

Sem substituição tributária no IBS: cada elo recolhe sobre o próprio valor agregado.

Fim do DIFAL

Venda interestadual tributada pelo destino, com uma única lógica.

Crédito amplo

Energia, frete, aluguel, embalagens, marketing, software e ativo imobilizado.

Preço “por fora”

O tributo aparece destacado: a etiqueta e a nota mudam.

Sai: ICMS + PIS/Cofins

- PIS/Cofins: 2027
- ICMS: reduzido de 2029 a 2032; extinto em 2033

Entra: CBS + IBS

- CBS: plena em 2027
- IBS: cresce de 2029 a 2032; pleno em 2033

O fim da substituição tributária

COMÉRCIO



HOJE — ICMS-ST

- ICMS antecipado pelo fornecedor (MVA)
- Comerciante paga o imposto embutido no custo da compra
- Ressarcimentos e complementos complexos
- Capital de giro consumido antes da venda

NOVO — IBS/CBS

- Sem antecipação: tributo sobre o valor agregado de cada elo
- Crédito pelo tributo pago na compra
- Débito apenas na venda efetiva
- Margens e preços ficam mais transparentes

ATENÇÃO Na transição, a ST do ICMS continua enquanto o ICMS existir (até 2032), com alíquotas em redução. Os sistemas convivem.

Crédito amplo no comércio



Regra: crédito de tudo o que foi adquirido com IBS/CBS, salvo uso e consumo pessoal

Gasto	ICMS hoje	PIS/Cofins hoje (não cumulativo)	IBS/CBS
Mercadorias para revenda	Sim	Sim	Sim
Energia elétrica	Restrito no comércio	Sim	Sim
Aluguel do ponto (de PJ)	Não	Sim	Sim
Fretes e logística	Parcial	Parcial	Sim
Material de uso e consumo do estabelecimento	Não	Restrito	Sim
Marketing, software e serviços	Não	Restrito	Sim
Máquinas, móveis e equipamentos	1/48 por mês (CIAP)	Parcelado ou depreciação	Integral na aquisição

Quadro simplificado e didático — regras atuais variam por estado e por regime.



Supermercados, alimentos e Imposto Seletivo

Cesta Básica Nacional

- Alíquota zero de IBS/CBS
- Lista definida na LC 214/2025
- Cadastro correto do item é crucial

Alimentos com redução

- Redução de 60% para itens listados
- Higiene pessoal e limpeza listados também com redução
- Demais itens: alíquota padrão

Imposto Seletivo

- Bebidas alcoólicas e açucaradas, cigarros, veículos, entre outros
- Cobrado em geral na indústria/importação
- Chega ao comércio pelo preço de compra

Cashback

- Devolução de parte do IBS/CBS a famílias do CadÚnico
- Pode influenciar o consumo de baixa renda
- Exige CPF na nota

Um mesmo cupom terá itens com alíquota zero, reduzida e padrão: a qualidade do cadastro de produtos é decisiva.



Vendas interestaduais, e-commerce e marketplaces

- **Destino:** venda para consumidor em outro estado recolhe IBS do estado e do município do comprador.
- **Fim do DIFAL:** uma só regra para qualquer venda, no lugar de alíquota interestadual + diferencial.
- **Cadastro de CEP:** e-commerce precisa calcular a alíquota pelo endereço de entrega, item a item.
- **Plataformas digitais:** marketplaces passam a ter responsabilidade pelo recolhimento em situações previstas na LC 214.
- **Logística:** sem benefício fiscal de origem, centros de distribuição passam a ser escolhidos por custo e prazo.

IMPACTO Quem vende para fora do estado ganha simplificação, mas precisa de sistema preparado para alíquotas por destino.



Estoques e preços na virada de 2027

Estoque

- Estoque comprado em 2026 tem PIS/Cofins no custo
- Saldos de créditos de PIS/Cofins: compensação com CBS ou ressarcimento
- Inventário de 31/12/2026 bem documentado

Preço de compra

- Fornecedores vão rever tabelas para 2027
- Negociar preço SEM tributo e conferir o destaque
- Comparar fornecedores pelo custo líquido de crédito

Preço de venda

- Etiqueta e sistema com tributo destacado
- Decidir: repassar ganho de crédito ou recompor margem
- Comunicar o cliente sobre o novo formato

PRAZO Os preços de 2027 serão definidos em novembro e dezembro de 2026 — a decisão é deste trimestre.

Checklist do comércio

COMÉRCIO



- ☐ Revisei o cadastro de produtos: NCM, CST e cClassTrib (alíquota zero, reduzida ou padrão)
- ☐ Mapeei itens com ICMS-ST e o efeito do fim da ST no custo e no caixa
- ☐ Levantei despesas que passam a gerar crédito (energia, aluguel, frete, uso e consumo, ativo)
- ☐ Inventariei saldos credores de PIS/Cofins e de ICMS
- ☐ Simulei preço e margem por família de produtos para 2027
- ☐ Negocie com fornecedores preços sem tributo e destaque correto na nota
- ☐ Preparei sistema de vendas (PDV, e-commerce) para alíquota por destino
- ☐ Treinei equipe comercial para explicar o novo preço “por fora”

PARTE 5

Simplex Nacional

IBS e CBS dentro ou fora do DAS: uma decisão comercial, não só tributária





Duas formas de recolher IBS/CBS no Simples

Aspecto	A) Dentro do DAS (regime unificado)	B) Regime regular de IBS/CBS (híbrido)
Recolhimento	IBS/CBS na guia única, com os demais tributos	IBS/CBS fora do DAS; demais tributos seguem no DAS
Créditos da empresa	Não aproveita créditos de IBS/CBS	Aproveita créditos das compras
Crédito para o cliente	Limitado ao valor de IBS/CBS pago no DAS	Integral, pelo valor destacado
Complexidade	Baixa — como hoje	Maior: apuração de débitos e créditos
Tende a favorecer	Venda para consumidor final (B2C)	Venda para empresas no regime regular (B2B)

OBS. O MEI continua com recolhimento fixo mensal, sem essa escolha.

Calendário de decisões do Simples

SIMPLES



Resoluções CGSN nº 186/2026 e nº 190/2026

01 a 30/09/2026

Opção pelo Simples para 2027 e pelo regime regular de IBS/CBS (1º semestre/2027)

ENCERRADO

Até 30/11/2026

Prazo para cancelar a opção pelo regime regular feita em setembro

AINDA DÁ TEMPO

01/01/2027

Início dos efeitos; fim do regime de caixa no Simples

VIRADA

01 a 31/03/2027

Nova janela: regime regular para o 2º semestre de 2027

PRÓXIMA JANELA

Quem não optou em setembro recolhe IBS/CBS no DAS no 1º semestre de 2027 e pode rever a escolha em março.



Exemplo: quanto crédito o cliente recebe?

Fornecedor do Simples fatura R\$ 10.000 para um cliente no regime regular (valores hipotéticos)

A) IBS/CBS dentro do DAS

- Parcela hipotética de IBS/CBS no DAS: 4%
- Crédito transferido ao cliente: R\$ 400,00
- Cliente compara com fornecedores que transferem mais crédito

B) Regime regular de IBS/CBS

- IBS/CBS de 26,5% sobre o valor do serviço/produto
- Crédito transferido ao cliente: R\$ 2.650,00
- Fornecedor também aproveita créditos das suas compras

Perfil de clientes do optante	Tendência
Maioria consumidor final ou outros optantes do Simples	Manter IBS/CBS no DAS
Maioria empresas no lucro real ou presumido	Avaliar o regime regular (crédito integral)
Carteira mista ou muitas compras com crédito	Simular as duas opções semestralmente

PARTE 6

Operação Fiscal

Documentos, apuração, créditos condicionados e split payment



Documentos fiscais e apuração

OPERAÇÃO



Documentos	Classificação	Apuração assistida
• NF-e e NFC-e com grupos IBS, CBS e IS • NFS-e padrão nacional para serviços • Novos documentos eletrônicos em cronograma da Receita e do Comitê Gestor	• CST: situação tributária do item • cClassTrib: classificação para alíquota e redução • NCM (bens) e NBS (serviços) corretos	• Receita e Comitê Gestor pré-apuram com base nos documentos • Empresa confere, ajusta e confirma • Erros no documento viram erros na apuração

MENSAGEM No novo modelo, o documento fiscal é a própria apuração. A qualidade do cadastro vale mais do que nunca.

Crédito condicionado ao pagamento

OPERAÇÃO

REGRA

O adquirente só aproveita o crédito quando o IBS/CBS da compra estiver efetivamente extinto — pelo pagamento do fornecedor, pelo split payment ou pelo recolhimento pelo próprio adquirente.

Risco

- Fornecedor inadimplente = crédito travado
- Compras sem documento ou com erro = sem crédito

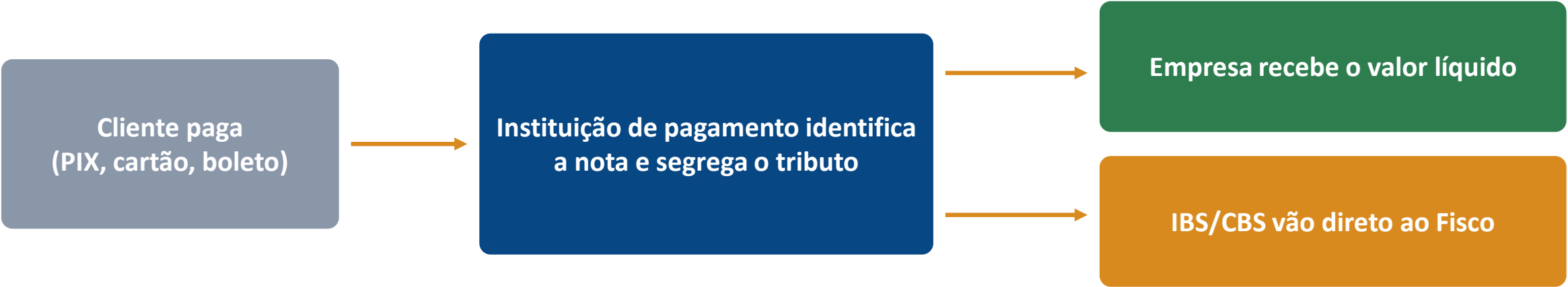
Controles

- Conciliar notas de entrada com créditos disponíveis
- Monitorar a regularidade dos principais fornecedores

Negociação

- Preferir fornecedores que geram crédito integral
- Cláusulas contratuais sobre destaque e pagamento do tributo

Split payment: como funciona



Fase	Situação (previsão da Receita Federal)
1 — a partir de 2027	Facultativo, apenas entre empresas (B2B); ferramenta não estará completa em janeiro/2027
2 — sem data	Obrigatório entre empresas (B2B), quando o mercado estiver maduro
3 — sem data	Expansão para vendas ao consumidor final (B2C)



Penalidades e riscos de conformidade

Ano-teste 2026	LC 227/2026	Comercial	Interno
• Perder a dispensa de recolhimento • Período de tolerância a penalidades já encerrado	• Regime de multas e processo administrativo do IBS • Multas sobre obrigações acessórias de IBS/CBS	• Clientes recusando notas sem destaque correto • Créditos glosados do cliente geram disputa	• Erro de cadastro replicado em milhares de notas • Dependência de um único profissional

GESTÃO Conformidade passa a ser vantagem comercial: o cliente B2B escolhe quem garante o crédito.

PARTE 7

Impactos na Gestão e Simulações

Preço, margem, caixa, contratos, sistemas e pessoas — com números





Mapa de impactos na gestão da empresa

Preço	Formação “por fora”, alíquota por destino, preços diferentes para B2B e B2C	Margem e DRE	Receita sem tributo; custos líquidos de crédito; indicadores mudam de base
Caixa	Split payment, crédito condicionado, fim da ST e crédito imediato de ativo	Contratos	Cláusula tributária, reequilíbrio, preço sem tributo
Sistemas	ERP, PDV, NF-e/NFS-e, cadastros NCM/NBS/cClassTrib, dupla apuração	Cadeia	Escolha de fornecedores pelo crédito; clientes exigindo conformidade
Pessoas	Treinar fiscal, compras, vendas e financeiro	Estratégia	Regime de lucro, localização, terceirização, mix de produtos

Formação do preço de venda



HOJE

Preço = Custo ÷ [1 – (% tributos + % despesas + % lucro)]

Tributos “por dentro” no divisor do markup

NOVO

Preço sem tributo = Custo líquido de créditos ÷ [1 – (% despesas + % lucro)]

Preço final = Preço sem tributo × (1 + alíquota IBS/CBS)

Exemplo (novo modelo)	Valor
Custo da mercadoria, líquido de créditos	R\$ 60,00
Despesas operacionais + lucro desejado	15% + 10% = 25%
Preço sem tributo = 60,00 ÷ 0,75	R\$ 80,00
IBS/CBS (26,5% hipotético)	R\$ 21,20
Preço final ao cliente	R\$ 101,20

ATENÇÃO O custo entra líquido do crédito e o tributo sai do markup. Planilhas de precificação antigas precisam ser refeitas.

A DRE no novo modelo



Hoje (tributos “por dentro”)	R\$	Novo (tributos “por fora”)	R\$
Receita bruta	100.000	Valor total da nota	126.500
(-) ICMS/ISS, PIS, Cofins	(x)	(-) IBS/CBS cobrados por conta do Fisco	(26.500)
= Receita líquida	100.000 – x	= Receita (valor da operação)	100.000
(-) Custos (com tributos não recuperáveis)	(y)	(-) Custos líquidos de crédito	(y’)
= Lucro bruto	...	= Lucro bruto	...

- IBS/CBS “por fora” são valores recebidos por conta do Fisco: entram como passivo, não como receita da empresa.
- Metas, comissões, ticket médio e margens percentuais mudam de base — redefinir indicadores antes de comparar 2026 com 2027.
- Na transição, a DRE terá os dois mundos: ICMS/ISS “por dentro” e IBS/CBS “por fora”.

Caixa e capital de giro



Mudança	Efeito no caixa	Por quê
Split payment	Negativo	Tributo deixa de transitar pelo caixa até o vencimento da guia
Crédito condicionado ao pagamento	Negativo	Crédito pode demorar se o fornecedor não pagar
Fim da ST	Positivo	Comerciante deixa de antecipar o ICMS na compra
Crédito integral de ativo imobilizado	Positivo	Fim do crédito parcelado (CIAP 1/48 e similares)
Ressarcimento de saldo credor	Positivo	Previsão de prazos para devolução de créditos acumulados de IBS/CBS
Saldos de ICMS antigos	Lento	Uso a partir de 2033, em até 240 parcelas

AÇÃO Revise a necessidade de capital de giro para 2027 e converse com sua instituição financeira com antecedência.



Premissas das simulações

- **Alíquota IBS + CBS hipotética: 26,5%** (fins didáticos; a CBS de 2027 será fixada pelo Senado até 15/12/2026).
- **Modelo pleno (2033):** comparação entre o sistema atual completo e o novo completo, sem a transição.
- **Valor sem tributo constante:** a empresa preserva sua receita líquida de tributos sobre consumo e seus fornecedores também.
- **Sem efeitos de IRPJ/CSLL:** foco apenas nos tributos sobre o consumo.
- **Valores redondos:** cada empresa deve simular com seus números reais e o apoio do contador.

IMPORTANTE As simulações mostram mecanismos, não previsões. O resultado real depende da alíquota final, do setor e da cadeia.

Simulação 1 — Consultoria no lucro presumido



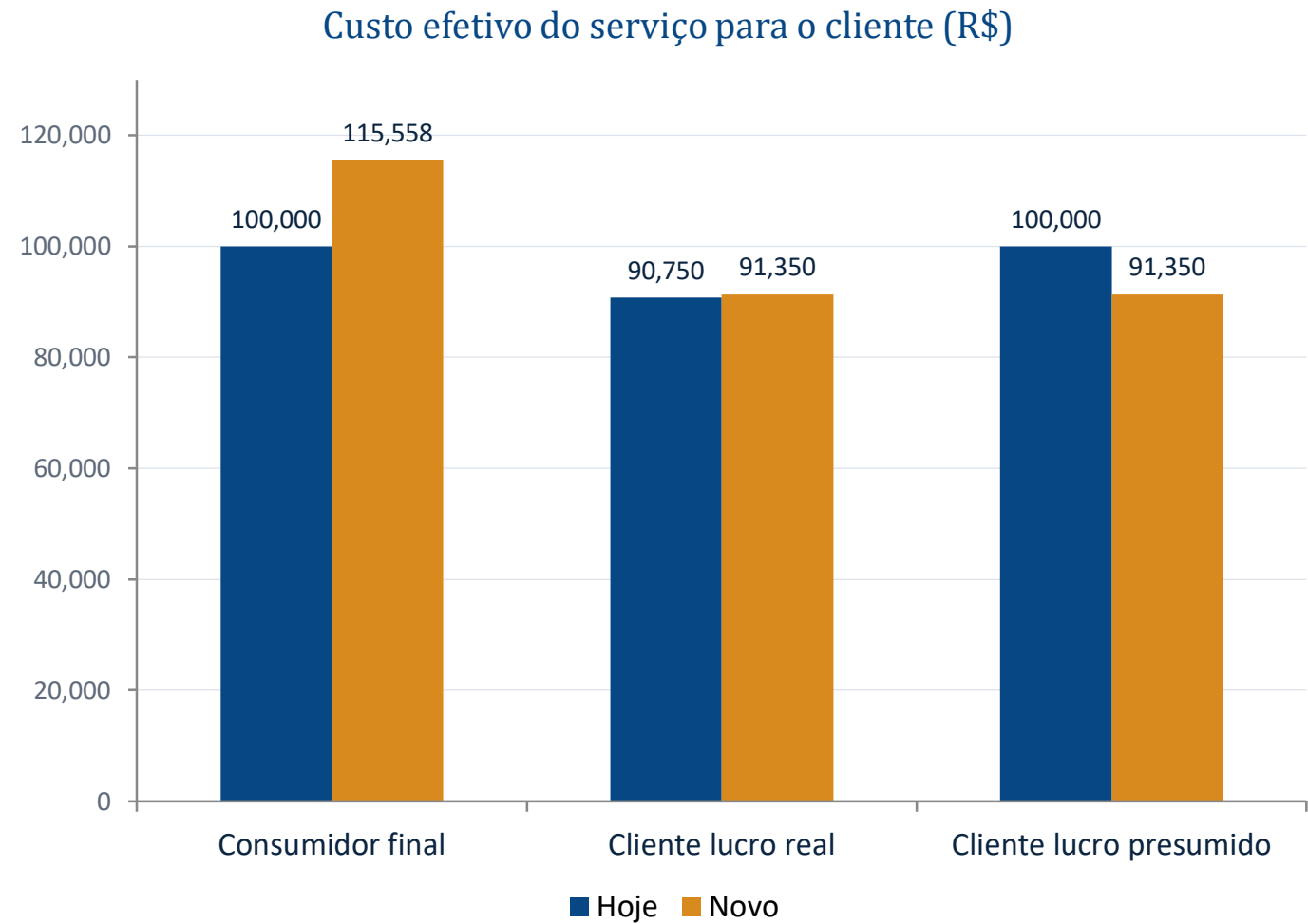
Faturamento mensal de R\$ 100.000; ISS 5%; insumos com crédito de R\$ 10.000 (aluguel, software, energia)

HOJE	R\$
Preço do serviço	100.000,00
ISS (5%)	5.000,00
PIS (0,65%)	650,00
Cofins (3%)	3.000,00
Total de tributos sobre consumo	8.650,00
Receita líquida	91.350,00

NOVO (26,5% hipotético)	R\$
Valor do serviço (sem tributo)	91.350,00
IBS/CBS destacados (26,5%)	24.207,75
Preço total ao cliente	115.557,75
(-) Crédito sobre insumos (26,5% × 10.000)	2.650,00
IBS/CBS a recolher	21.557,75
Receita líquida	91.350,00

LEITURA Para manter a mesma receita líquida, o preço total ao cliente passa de R\$ 100.000,00 para R\$ 115.557,75 (+15,6%). Mas quem é o cliente muda tudo →

Simulação 1 — Custo efetivo para cada tipo de cliente



Cliente	Hoje	Novo	Var.
Consumidor final	100.000	115.558	+15,6%
Lucro real	90.750	91.350	+0,7%
Lucro presumido	100.000	91.350	-8,7%

- Lucro real hoje: credita PIS/Cofins de 9,25% sobre o serviço.
- Lucro presumido hoje: não credita; no novo modelo, credita IBS/CBS integralmente.
- Consumidor final: arca com o tributo destacado.



Simulação 1B — Efeito das reduções de alíquota

Mesma consultoria, valor do serviço sem tributo de R\$ 91.350 — preço ao consumidor final

Situação	Alíquota	IBS/CBS	Preço ao consumidor	Var. x hoje (R\$ 100.000)
Alíquota padrão	26,50%	24.207,75	115.557,75	+15,6%
Redução de 30% (profissão regulamentada)	18,55%	16.945,43	108.295,43	+8,3%
Redução de 60% (ex.: saúde, educação)	10,60%	9.683,10	101.033,10	+1,0%

Leitura para o prestador

- Saber em qual faixa a atividade se enquadra muda completamente a estratégia de preço
- Com redução de 60%, o efeito para o consumidor final fica próximo de zero
- Com alíquota padrão, avaliar valor percebido, pacotes e público-alvo

Simulação 2 — Varejo no lucro real (SP)



Vendas de R\$ 100.000 com ICMS 18%; compras de R\$ 60.000; PIS/Cofins 9,25% (sem ICMS na base)

HOJE	Débitos	Créditos
ICMS 18%	18.000,00	10.800,00
PIS/Cofins 9,25%	7.585,00	4.551,00
Total	25.585,00	15.351,00
A recolher	10.234,00	
Receita líquida	74.415,00	
Custo líquido	44.649,00	
Lucro bruto	29.766,00	

NOVO (26,5% hipotético)	R\$
Valor da venda sem tributo	74.415,00
IBS/CBS sobre a venda	19.719,98
Crédito sobre a compra (26,5% × custo líquido)	11.831,99
IBS/CBS a recolher	7.887,99
Preço final ao consumidor	94.134,98
Lucro bruto	29.766,00

LEITURA Com a mesma margem, o preço ao consumidor cai de R\$ 100.000 para R\$ 94.134,98 (-5,9%) — porque hoje o ICMS e o PIS/Cofins “por dentro” pesam mais de 26,5% “por fora”.



Simulação 2 — Repassar ao preço ou recompor margem?

Estratégia A — Repassar

- Preço final: R\$ 94.134,98
- Lucro bruto: R\$ 29.766,00 (igual a hoje)
- Ganha competitividade e volume
- Acompanha o movimento provável dos concorrentes

Estratégia B — Manter o preço de R\$ 100.000

- Valor sem tributo: R\$ 79.051,38
- Lucro bruto: R\$ 34.402,38 (+15,6%)
- Recompõe margem no curto prazo
- Risco se a concorrência repassar

CUIDADO Atenção: produtos com benefício fiscal de ICMS, ST ou base reduzida podem ter efeito oposto. Simule por família de produtos, não pela média da loja.

Simulação 3 — Split payment e o caixa



Venda de R\$ 100.000 + IBS/CBS de R\$ 26.500 para cliente empresa, paga via meio eletrônico

	Sem split payment	Com split payment
Valor pago pelo cliente	R\$ 126.500	R\$ 126.500
Valor que entra no caixa da empresa	R\$ 126.500	R\$ 100.000 (líquido)
IBS/CBS	Recolhido pela empresa no vencimento da guia (após créditos)	Segregado na liquidação e enviado ao Fisco
Recursos de tributo usados como capital de giro	Até o vencimento da guia	Nenhum

R\$ 26.500

deixam de transitar pelo caixa a cada R\$ 100.000 vendidos

GESTÃO Empresas que hoje financiam parte do giro com o prazo de recolhimento precisarão de outra fonte. Planeje antes de a fase obrigatória chegar.



Planejamento: decisões estratégicas que voltam à mesa

Regime de lucro	Localização	Fazer x comprar	Mix e canais
• IBS/CBS iguais no real e no presumido • Rever a escolha com foco em IRPJ/CSLL	• Fim da guerra fiscal • Decisão por logística, custo e mercado	• Terceirização gera crédito • Avaliar risco trabalhista	• Itens com alíquota zero ou reduzida • B2B x B2C, e-commerce por destino

ATENÇÃO Fora do escopo desta palestra, mas no radar: a Lei 15.270/2025 alterou o IR — retenção de 10% sobre dividendos acima de R\$ 50 mil por mês a partir de 2026 e imposto mínimo para alta renda.

PARTE 8

Plano de Ação

O que fazer agora, em 2027 e ao longo da transição





Plano de ação em quatro horizontes

Agora (out-dez/2026)	1º semestre/2027	2027-2028	2029-2033
• Conferir destaque de IBS/CBS nas notas • Revisar cadastros (NCM, NBS, cClassTrib) • Simples: manter ou cancelar opção (30/11) • Refazer preços e contratos para 2027	• Operar CBS cheia e conferir créditos • Acompanhar apuração assistida • Avaliar janela do Simples em março • Medir margens reais x simuladas	• Estabilizar processos e sistemas • Avaliar adesão ao split payment • Renegociar com fornecedores pelo crédito • Rever regime de lucro e estrutura	• Dupla apuração ICMS/ISS + IBS • Ajustar preços ano a ano • Recuperar saldos credores • Transição completa em 2033

Checklist da empresa

AÇÃO



- ☐ Notas fiscais com IBS e CBS destacados e classificação revisada
- ☐ Atividade enquadrada: regra geral, redução ou regime específico
- ☐ Carteira de clientes segmentada (B2B regular, Simples, consumidor)
- ☐ Custos que geram crédito mapeados
- ☐ Preços de 2027 simulados por produto/serviço e por cliente
- ☐ Contratos com cláusula tributária e de reequilíbrio
- ☐ ERP e emissores prontos para a CBS cheia e a dupla apuração
- ☐ Saldos credores de PIS/Cofins e ICMS inventariados
- ☐ Decisão do Simples revisada (prazo 30/11/2026)
- ☐ Capital de giro de 2027 planejado
- ☐ Equipes de vendas, compras, fiscal e financeiro treinadas
- ☐ Responsável interno e agenda com o contador definidos



Perguntas para levar ao seu contador

- 1 Minha atividade tem redução de alíquota ou regime específico?
- 2 Qual será minha carga de IBS/CBS considerando os créditos que posso aproveitar?
- 3 Vale a pena manter o lucro presumido sem o PIS/Cofins cumulativo?
- 4 Se sou do Simples: devo recolher IBS/CBS dentro ou fora do DAS?
- 5 Minhas notas de 2026 garantem a dispensa de recolhimento?
- 6 Quais saldos credores tenho e como vou recuperá-los?
- 7 Meu sistema está pronto para 2027 e para a dupla apuração?



Síntese: seis mensagens para levar

1 Cinco tributos viram três: CBS, IBS e Imposto Seletivo, com crédito amplo e tributação no destino.

2 2027 é a virada: PIS/Cofins saem e a CBS entra com alíquota cheia. Preços e contratos se decidem agora.

3 Serviços: maior carga nominal, mas o efeito depende do cliente (B2B x B2C) e das reduções.

4 Comércio: fim da ST e crédito amplo; resultado varia por produto — simule por família.

5 Simples: IBS/CBS dentro ou fora do DAS é uma decisão comercial, revista a cada semestre.

6 Gestão: cadastro, sistema, caixa e contratos são tão importantes quanto a alíquota.

Mapa conceitual da Reforma para serviços e comércio

SÍNTESE



Obrigado!

Perguntas e debate

Prof. Marcelo Rabelo Henrique

Contador e Professor de Contabilidade Gerencial e Controladoria
Strong Business School · Sicredi · ACISBEC



*Material didático com base na EC 132/2023, LC 214/2025, LC 227/2026 e Resoluções CGSN 186 e 190/2026, conforme informações disponíveis em outubro/2026.
Alíquotas usadas nas simulações são hipotéticas.*